



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/452975

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
097/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
MARLIANNE PINHEIRO ARAUJO,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **MARLIANNE PINHEIRO ARAUJO - ME**, Endereço: Av. Maria Lacerda Montenegro nº 2795, Bairro: Nova Parnamirim - Parnamirim - RN, CEP: 59.152-600, e-mail: lilibyte.comercial@hotmail.com, Fone: (84) 99868-7157, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 46.555.218/0001-03, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Marlianne Pinheiro Araujo, portador da cédula de identidade nº 1892710 ITEP/RN e do CPF nº 048.945.324-41, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual Nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 148/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CBMPA**, e **Processo Administrativo Nº 2023/452975**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de equipamento de comunicação social e mídia (10 extensões elétricas), para o suporte técnico-pedagógico e administrativo às atividades do PEV/2023** nas usinas da paz da região metropolitana de Belém, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115736224
9

46 555 218
MARLIANNE PINHEIRO
ARAUJO:46555218000
103

Assinado de forma digital
por 46 555 218 MARLIANNE
PINHEIRO
ARAUJO:46555218000103
Dados: 2023.08.10 10:55:21
-03'00'





5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O Programa constitui atividade de responsabilidade social adotada pelo CBMPA dentro do Plano Estadual de Segurança Pública para a criança e adolescente, aprovado pela Resolução nº026/01 – CONSEP de 03/04/01, que estabelece que a política de atendimento aos direitos de criança e do adolescente deve ser feita **“por um conjunto articulado de ações Governamentais e não Governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”**.

5.2 Os beneficiados pelo programa vivenciam um cenário considerado de risco social, em virtude de pertencerem às comunidades carentes, e por consequência tornam-se grupos vulneráveis no tocante as suas questões de proteção social, em face, de um baixo poder aquisitivo das famílias e vínculos familiares e comunitários comprometidos, insuficiência de espaços que propiciem lazer, a exploração do trabalho infanto-juvenil, a articulação deficitária entre escola, família e alunos e a problemática das drogas e da violência, em especial na faixa etária atendida pelo programa.

5.3 Considerando o **Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania-SEAC**, o qual estabelece a parceria na execução do PEV/2023, fica determinado ao CBMPA a **disponibilização de Equipamento de Comunicação Social e Mídia, para o suporte técnico-pedagógico e administrativo às atividades do PEV** nas usinas da paz da região metropolitana de Belém.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 665,90 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | V UNIT. | V TOTAL |
|---|---|-----|-----------|------------|
| 1 | EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 10 MTS DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE ENTRADA PARA TRÊS EQUIPAMENTOS (NO MÍNIMO), PADRÃO ELÉTRICO ATUALIZADO. | 10 | R\$ 66,59 | R\$ 665,90 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 665,90 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). | | | | |

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:411573622
49





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/452975

8.2 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte, bem como pelo teste inicial.

8.3 - No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.4 A entrega e o teste do objeto deverá ocorrer em um prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do envio da nota de empenho a contratada;

8.5 As ferramentas e demais materiais necessários para o teste são de responsabilidade da empresa vencedora.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 10/08/2023 até 10/08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.422.1500.8815

Fonte de Recurso: 01500000001

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 4120008815C

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01500000001

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura do evento onde o objeto foi utilizado;

11.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do objeto.

11.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (à) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

11.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:411573622
49



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

46 555 218
MARLIANNE
PINHEIRO
ARAÚJO:46555218
000103

Assinado de forma digital
por 46 555 218
MARLIANNE PINHEIRO
ARAÚJO:46555218000103
Dados: 2023.08.10
10:56:03 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/452975

11.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

11.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

11.9 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: INTER – AGÊNCIA: 0001 – CONTA CORRENTE: 21513365-0

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e teste em local designado e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional.

12.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos.

12.3 A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos moldes do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com a entrega do objeto solicitado, com o prazo de 06 meses a partir do recebimento.

12.4 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

12.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

12.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1 do artigo 65 da lei nº 8.666/93;

12.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.8 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme artigo 18 do referido diploma legal;

12.9 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

12.10 A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega pré-estabelecido;

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

46 555 218
MARLIANNE
PINHEIRO
ARAUJO:4655521800
0103

Assinado de forma digital
por 46 555 218
MARLIANNE PINHEIRO
ARAUJO:46555218000103
Dados: 2023.08.10 10:56:21
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/452975

12.11 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo lhe efetuar as correções cabíveis;

12.12 A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

13.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

13.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

13.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Notificar a empresa, por escrito, dentro do prazo de garantia, para reparos decorrentes de má instalação ou avarias que não sejam decorrentes de mau uso do produto pelo contratante.

13.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.7 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

46 555 218
MARLIANNE
PINHEIRO
ARAUJO:465552180
00103

Assinado de forma digital
por 46 555 218
MARLIANNE PINHEIRO
ARAUJO:46555218000103
Dados: 2023.08.10
10:56:36 -03'00'



14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

15.1 Nos termos do artigo 86, da Lei n° 8.666/93, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

15.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

15.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso I, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

15.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e nos dispositivos da Lei n° 10.520/2002.

15.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

15.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 Os produtos do Termo deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato.

18.2 A empresa deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, o Certificado de garantia do fabricante ou similar.

18.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ

BENJO:41157362249





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/452975

18.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

18.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

18.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

18.6.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso e funcionamento;

18.6.2 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

18.6.3 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

18.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

18.8 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

46 555 218
MARLIANNE
PINHEIRO
ARAUJO:4655521800
0103

Assinado de forma digital
por 46 555 218
MARLIANNE PINHEIRO
ARAUJO:46555218000103
Dados: 2023.08.10
10:57:05 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/452975

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 10 de Agosto de 2023

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

46 555 218 MARLIANNE
PINHEIRO

ARAUJO:46555218000103

Assinado de forma digital por 46
555 218 MARLIANNE PINHEIRO
ARAUJO:46555218000103
Dados: 2023.08.10 10:57:24 -03'00'

MARLIANNE PINHEIRO ARAUJO

MARLIANNE PINHEIRO ARAUJO - ME

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF N°

2ª _____

CPF N°





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 131/IN/CONTRATO, DE 17 DE AGOSTO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/452975 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o ST BM RR COV Mauricio Antonio Cabral Monteiro, MF: 5124263/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 097/2023, celebrado com a EMPRESA: MARLIANNE PINHEIRO ARAUJO, CNPJ: 46.555.218/0001-03, cujo objeto é: A aquisição de Equipamento de Comunicação Social e Mídia, para o suporte técnico-pedagógico e administrativo às atividades do PEV/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato., para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 2º SGT BM RR COV Afonso Paulo da Silva Lira, MF: 5124530/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



Vigência: 11/08/2023 até 10/08/2024
 Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA,
 CNPJ: 36.521.965/0001-77
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 975448**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2023/452975.

Objeto: aquisição de equipamento de comunicação social e mídia (08 caixas amplificadoras de som), para o suporte técnico-pedagógico e administrativo às atividades do PEV/2023 nas usinas da paz da região metropolitana de Belém.

Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.422.1500.8815
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Natureza da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008815C
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Natureza da Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024

Contratada: J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI LTDA

CNPJ: 30.632.729/0001-41

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 975385**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2023/452975.

Objeto: aquisição de equipamento de comunicação social e mídia (08 microfones), para o suporte técnico-pedagógico e administrativo às atividades do PEV/2023

Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.422.1500.8815
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Natureza da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008815C
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Natureza da Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Data da assinatura: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024

Contratada: MEIRE RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 11.394.628/0001-35

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 975383**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2023/452975.

Objeto: aquisição de equipamento de comunicação social e mídia (10 extensões elétricas), para o suporte técnico-pedagógico e administrativo às atividades do PEV/2023

Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.422.1500.8815
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Natureza da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008815C
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Natureza da Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 665,90 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Data da assinatura: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024

Contratada: MARLIANNE PINHEIRO ARAUJO - ME

CNPJ: 46.555.218/0001-03

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 975387**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023**

Origem: Pregão Eletrônica Nº 002/2023 - CBMPA/FEBOM e Processo Administrativo Nº 2022/989378

Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM
 Unidade Orçamentária: 31104 - FEBOM
 Fonte de Recurso: 01759000091 - Recurso do Tesouro Vinculado - Fundo dos Bombeiros

Funcional Programática: 06.182.1502.8962 - Operações de Combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339030 - material de consumo

Plano Interno: 1050008962C

Valor Global: R\$ 5.754,20 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Data da assinatura: 08/08/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8962 - Operações de Combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339030 - material de consumo

Plano Interno: 1050008962C

Valor Global: R\$ 46.360,08 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais e oito centavos).

Data da assinatura: 08/08/2023

Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024

Contratada: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.440.014/0001-48

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 975245**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023**

Origem: Pregão Eletrônica Nº 002/2023 - CBMPA/FEBOM e Processo Administrativo Nº 2022/989378

Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM
 Unidade Orçamentária: 31104 - FEBOM

Fonte de Recurso: 01759000091 - Recurso do Tesouro Vinculado - Fundo dos Bombeiros

Funcional Programática: 06.182.1502.8962 - Operações de Combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339030 - material de consumo

Plano Interno: 1050008962C

Valor Global: R\$ 46.584,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

Data da assinatura: 08/08/2023

Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024

Contratada: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 975247**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023**

Origem: Pregão Eletrônica Nº 002/2023 - CBMPA/FEBOM e Processo Administrativo Nº 2022/989378

Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM
 Unidade Orçamentária: 31104 - FEBOM

Fonte de Recurso: 01759000091 - Recurso do Tesouro Vinculado - Fundo dos Bombeiros

Funcional Programática: 06.182.1502.8962 - Operações de Combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339030 - material de consumo

Plano Interno: 1050008962C

Valor Global: R\$ 12.804,48 (doze mil, oitocentos e quatro reais, quarenta e oito centavos)

Data da assinatura: 08/08/2023

Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024

Contratada: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.396.122/0001-60

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 975244**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023**

Origem: Pregão Eletrônica Nº 002/2023 - CBMPA/FEBOM e Processo Administrativo Nº 2022/989378

Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM
 Unidade Orçamentária: 31104 - FEBOM

Fonte de Recurso: 01759000091 - Recurso do Tesouro Vinculado - Fundo dos Bombeiros

Funcional Programática: 06.182.1502.8962 - Operações de Combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339030 - material de consumo

Plano Interno: 1050008962C

Valor Global: R\$ 16.129,24 (dezesseis mil cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

Data da assinatura: 08/08/2023

Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024

Contratada: JB REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA

CNPJ: 36.122.201/0001-09

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 975249**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023**

Origem: Pregão Eletrônica Nº 002/2023 - CBMPA/FEBOM e Processo Administrativo Nº 2022/989378

Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM
 Unidade Orçamentária: 31104 - FEBOM

Fonte de Recurso: 01759000091 - Recurso do Tesouro Vinculado - Fundo dos Bombeiros

Funcional Programática: 06.182.1502.8962 - Operações de Combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339030 - material de consumo

Plano Interno: 1050008962C

Valor Global: R\$ 5.754,20 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Data da assinatura: 08/08/2023

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 131/IN/CONTRATO, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2023/452975
 Contrato nº 097/2023
 Fiscal do Contrato: ST BM RR COV Maurício Antonio Cabral Monteiro, MF: 5124263/1
 Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT BM RR COV Afonso Paulo da Silva Lira, MF: 5124530/1,
 Objeto: aquisição de equipamento de comunicação social e mídia (10 extensões elétricas), para o suporte técnico- pedagógico e administrativo às atividades do PEV/2023
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: MARLIANNE PINHEIRO ARAUJO - ME
 CNPJ: 46.555.218/0001-03
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 975406

EXTRATO DA PORTARIA Nº 129/IN/CONTRATO, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2023/452975
 Contrato nº 095/2023
 Fiscal do Contrato: ST BM RR COV Mauricio Antonio Cabral Monteiro, MF: 5124263/1
 Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT BM RR COV Afonso Paulo da Silva Lira, MF: 5124530/1,
 Objeto: aquisição de equipamento de comunicação social e mídia (08 microfones), para o suporte técnico-pedagógico e administrativo às atividades do PEV/2023
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: MEIRE RODRIGUES DA SILVA
 CNPJ: 11.394.628/0001-35
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 975397

EXTRATO DA PORTARIA Nº 130/IN/CONTRATO, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2023/452975
 Contrato nº 096/2023
 Fiscal do Contrato: ST BM RR COV Mauricio Antonio Cabral Monteiro, MF: 5124263/1
 Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT BM RR COV Afonso Paulo da Silva Lira, MF: 5124530/1,
 Objeto: aquisição de equipamento de comunicação social e mídia (08 caixas amplificadoras de som), para o suporte técnico-pedagógico e administrativo às atividades do PEV/2023 nas usinas da paz da região metropolitana de Belém.
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI LTDA
 CNPJ: 30.632.729/0001-41
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 975398

EXTRATO DA PORTARIA Nº 107/IN/CONTRATO, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2022/989378
 Contrato nº 082/2023
 Fiscal do Contrato: 3º SGT LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO, MF: 57217930-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM MAURÍCIO ADRIANO SIDÔNIO DOS SANTOS, MF: 57218035-1
 Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 08.393.709/0001-06
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 975345

EXTRATO DA PORTARIA Nº 110/IN/CONTRATO, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2022/989378
 Contrato nº 085/2023
 Fiscal do Contrato: 3º SGT BM LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO, MF: 57217930-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM MAURÍCIO ADRIANO SIDÔNIO DOS SANTOS, MF: 57218035-1
 Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 05.048.534/0001-01
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 975351

EXTRATO DA PORTARIA Nº 111/IN/CONTRATO, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2022/989378
 Contrato nº 086/2023
 Fiscal do Contrato: 3º SGT BM LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO, MF: 57217930-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM MAURÍCIO ADRIANO SIDÔNIO DOS SANTOS, MF: 57218035-1
 Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 34.396.122/0001-60
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 975353

EXTRATO DA PORTARIA Nº 108/IN/CONTRATO, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2022/989378
 Contrato nº 083/2023
 Fiscal do Contrato: 3º SGT LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO, MF: 57217930-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM MAURÍCIO ADRIANO SIDÔNIO DOS SANTOS, MF: 57218035-1
 Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 26.174.873/0001-04
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 975348

EXTRATO DA PORTARIA Nº 109/IN/CONTRATO, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2022/989378
 Contrato nº 084/2023
 Fiscal do Contrato: 3º SGT LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO, MF: 57217930-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM MAURÍCIO ADRIANO SIDÔNIO DOS SANTOS, MF: 57218035-1
 Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 34.180.445/0001-12
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 975349

EXTRATO DA PORTARIA Nº 112/IN/CONTRATO, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2022/989378
 Contrato nº 087/2023
 Fiscal do Contrato: CB BM OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR, MF: 57218494-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CAP QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA, MF: 5601851-01
 Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 CNPJ: 34.440.014/0001-48
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 975354

EXTRATO DA PORTARIA Nº 113/IN/CONTRATO, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2022/989378
 Contrato nº 088/2023
 Fiscal do Contrato: CB BM OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR, MF: 57218494-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CAP QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA, MF: 5601851-01
 Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 44.328.371/0001-72
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 975355

EXTRATO DA PORTARIA Nº 114/IN/CONTRATO, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2022/989378
 Contrato nº 089/2023
 Fiscal do Contrato: CB BM OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR, MF: 57218494-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CAP QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA, MF: 5601851-01
 Objeto: aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-hospitalar para as Organizações Militares da Capital e do interior do Estado.
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: JB REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
 CNPJ: 36.122.201/0001-09
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 975359